

## **PE N.º 031/2019 – ESCLARECIMENTO I**

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento relativo à licitação em epígrafe:

**PERGUNTA 1:** Será aceito, para participar do Processo, a empresa com o Registro no CFT (CONSELHO FEDERATIVO DOS TÉCNICOS) com seus respectivos técnicos Eletro/Eletrônica/Mecatrônica, por ser da incumbência CFT a regulamentação dos técnicos pela área metalúrgica/cofres?

**RESPOSTA 1:** A respeito do pedido de esclarecimento realizado pelo licitante acerca do Pregão Eletrônico n.º 031/2019, a área técnica entende que, com fulcro na Lei n.º 13.639/2018, a qual criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas e os respectivos conselhos regionais, os técnicos industriais e agrícolas formam um conselho só para técnicos, à parte dos engenheiros e agrônomos. Portanto, serão aceitas para participar do certame empresas com registros dos técnicos industriais no CFT.

**Edilamar Pantoja**  
Pregoeira